



Ano 2022 - DJE nº 087 Porto Velho,
sexta-feira, 13 de maio de 2022
páginas 4/5.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
PORTARIA Nº 179/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14, inciso XXXIV, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando a [Resolução CNJ n. 324/2020](#), que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME);

Considerando as modificações introduzidas pela Resolução TRE/RO n. 11/2022 no Regulamento Interno do Corpo Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, [Resolução TRE/RO n. 6/2015](#);

Considerando o constante no Processo SEI n. 0001880-33.2021.6.22.8000; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (CGM-TRE-RO).

Parágrafo único. Entende-se Gestão da Memória como o conjunto de ações e práticas direcionadas à pesquisa, à identificação, à coleta, ao registro, ao tratamento técnico, à conservação, à restauração, à preservação, à produção de conteúdo, divulgação do acervo arquivístico permanente, museológico, bibliográfico e do patrimônio histórico do TRE-RO, bem como de ações educativas e culturais.

Art. 2º À Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia compete:

I - coordenar a Política de Gestão da Memória da instituição, de acordo com a Resolução CNJ n. 324/2020 e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos, documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, e depoimentos que comporão o acervo histórico permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à memória institucional;

VI - propor a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação para execução de suas atividades;

VII - promover eventos, encontros e cursos para intercâmbio de experiências e divulgação de informações relativas à memória institucional.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia os magistrados, as servidoras e os servidores abaixo relacionadas:

I - Presidente: João Luiz Rolim Sampaio, Membro desta Corte Eleitoral;

II - Vice-Presidente: Sérgio William Domingues Teixeira, Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral;

III - 1º Secretário: Everaldo Cardoso Lopes, Chefe da Seção de Editoração, Publicação e Memória Eleitoral;

IV - 2º Secretário: Marcelo Silva Marinho, Coordenador de Jurisprudência e Documentação;

- V - Membro: Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, Secretária Judiciária e de Gestão da Informação;
- VI - Membro: Cícero João de Freitas; Chefe da Seção de Arquivo e Jurisprudência;
- VII - Membro: Joeser Alvares da Silva, Seção de Arquivo e Jurisprudência;
- VIII - Membro: Elen Quézia Rocha dos Santos Felizardo, Chefe da Seção de Acórdãos e Resoluções;
- IX - Membro: Alexandre Tito Hernandez de Figueiredo, Chefe da Seção de Acompanhamento de Processos;
- X - Membro: Marcos Alves de Souza, Gabinete da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação;
- XI - Membro: Michel de Andrade do Nascimento, Chefe da Seção de Comunicação Social;
- XII - Membro: Plínio Martins de Oliveira, Chefe da Seção de Suporte Especializado;
- XIII - Membro: Vinícius Brito dos Santos, Assessoria de Gestão de Riscos e Controle.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos dos magistrados caberá ao secretário ou ao seu substituto presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n. 236/2021 e 142/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, maio de 2022.

Desembargador KIYUCHI MORI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYUCHI MORI, Presidente**, em 11/05/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0828076** e o código CRC **F13D90AA**.